



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

001

PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2015

Processo Administrativo n.º 038/2015

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (Clínico geral).

DATA DA ABERTURA: Dia 26/06/2015, às 14:00 horas.

DOTAÇÃO:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Código da despesa	Função/Programa/Projeto/Atividade	Fonte de recurso
2015	2430	08.001.10.301.0340.2034	0
2015	2440	08.001.10.301.0340.2034	303
2015	2450	08.001.10.301.0340.2034	325
2015	2590	08.002.10.301.0360.2036	495
2015	2660	08.002.10.301.0370.2037	495

VALOR MÁXIMO: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Secretaria Municipal de Saúde

002

Vol. 74
P. 111
L. 112

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde

Nº 209/2015

PARA: Secretaria Administração

DATA: 26/05/15

ASSUNTO: Processo Licitatório – Serviços Médicos

Mediante autorização desta Secretaria Municipal, venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria a Abertura de Processo Licitatório para contratação de Serviço Médico (Clínico Geral), por um período de 12 (doze) meses, para suprir a demanda desta Unidade Básica de Saúde, sendo que a mesma está disponível 24 horas para atendimento da população, diante disto, vê-se a necessidade deste Processo Licitatório. O horário para o atendimento deste profissional deverá ser por 20 horas semanais, sendo distribuída de Segunda a Sexta-Feira.

Atenciosamente,

MARTA LUCIANE SILVESTRE REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Recebido por:

Nome

Assinatura

26/05/15
Data

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA

Assunto: Processo Administrativo

Assunto: Processo Administrativo

Trata-se de processo administrativo nº 001/2013, iniciado em 15/03/2013, com o objetivo de apurar a responsabilidade por danos materiais causados ao patrimônio público. O processo foi instaurado em virtude de um acidente ocorrido em 12/03/2013, no qual um veículo da Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara colidiu com um veículo particular, causando danos materiais. O processo foi conduzido pelo setor de Recursos Humanos, sob a supervisão do Secretário Municipal de Saúde. O processo foi concluído em 15/03/2013, com a decisão de que o servidor responsável não será punido, pois o acidente ocorreu em serviço e não houve negligência por parte do servidor.

Assunto: Processo Administrativo - Serviços Médicos

Assunto: Serviços Médicos

DATA: 15/03/2013

DE: Secretário Municipal de Saúde

Nº 001/2013

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Secretaria Municipal de Saúde

NOVA SANTA BARBARA

PREFEITURA MUNICIPAL

000



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 28/05/2015.

De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação à correspondência expedida pela Sra. Marta Luciane Silvestre Rezende, Secretária Municipal de Saúde, solicitando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos (Clínico geral), para que sejam tomadas todas as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Claudemir Valério
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL MARIA MARCOS S450ENDEREÇO: AV. SALVADOR TOMAZ 02 FÁBIO, 888CNPJ 12.591.447/001-61

VENDEDOR _____

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax – (43) 3266-8100

Setor de Licitações – ElaineEmail: licitacao@nsb.pr.gov.br

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Qtde	Nome do produto/serviço	Unidade	Preço Unitário	Preço total
1	12	ATENDIMENTO AMBULATORIAL MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS SEMANAIS. DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00 AS 12:00 HORAS. EXCETO FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E RECESSOS. MEDICOS COM FORMAÇÃO E INSCRIÇÃO NO CONSELHO DA CATEGORIA - CRM.	Meses	6.500,00	78.000,00

Carimbo com CNPJ – 12.591.447/0001-61Assinatura – 

Data –

27/05/2015

100 1/2 1/2 1/2

100 1/2 1/2 1/2

100 1/2 1/2 1/2	100 1/2 1/2 1/2	100 1/2 1/2 1/2	100 1/2 1/2 1/2
100 1/2 1/2 1/2	100 1/2 1/2 1/2	100 1/2 1/2 1/2	100 1/2 1/2 1/2
100 1/2 1/2 1/2	100 1/2 1/2 1/2	100 1/2 1/2 1/2	100 1/2 1/2 1/2
100 1/2 1/2 1/2	100 1/2 1/2 1/2	100 1/2 1/2 1/2	100 1/2 1/2 1/2
100 1/2 1/2 1/2	100 1/2 1/2 1/2	100 1/2 1/2 1/2	100 1/2 1/2 1/2
100 1/2 1/2 1/2	100 1/2 1/2 1/2	100 1/2 1/2 1/2	100 1/2 1/2 1/2
100 1/2 1/2 1/2	100 1/2 1/2 1/2	100 1/2 1/2 1/2	100 1/2 1/2 1/2
100 1/2 1/2 1/2	100 1/2 1/2 1/2	100 1/2 1/2 1/2	100 1/2 1/2 1/2
100 1/2 1/2 1/2	100 1/2 1/2 1/2	100 1/2 1/2 1/2	100 1/2 1/2 1/2
100 1/2 1/2 1/2	100 1/2 1/2 1/2	100 1/2 1/2 1/2	100 1/2 1/2 1/2

100 1/2 1/2 1/2

100 1/2 1/2 1/2

100 1/2 1/2 1/2

RAZÃO SOCIAL Oliveira Vianna e Santos LTDA

ENDEREÇO: Av. Antonio Cunha, 1215

CNPJ 09.362.098/0001-58

VENDEDOR _____

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax - (43) 3266-8100

Setor de Licitações - Elaine

Email: licitacao@nsb.pr.gov.br

"COTAÇÃO DE PREÇO"

Item	Qtde	Nome do produto/serviço	Unidade	Preço Unitário	Preço total
1	12	ATENDIMENTO AMBULATORIAL MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS SEMANAIS. DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00 AS 12:00 HORAS. EXCETO FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E RECESSOS. MEDICOS COM FORMAÇÃO E INSCRIÇÃO NO CONSELHO DA CATEGORIA - CRM.	Meses	6.900,00	82.800,00

Carimbo com CNPJ - **Nova Razão Social**
OLIVEIRA VIANNA & SANTOS LTDA
CNPJ 09.162.098/0001-58

Assinatura -



Data - 11/06/2015

RAZÃO SOCIAL ADRIANO Lúcio UCHOA BRANDÃOENDEREÇO: AV. SALVADOR TOMAZ DE FARIAS, 888 - SAPOREMA - PR.CNPJ 12.598.554/0001-11

VENDEDOR _____

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax - (43) 3266-8100

Setor de Licitações - ElaineEmail: licitacao@nsb.pr.gov.br

"COTAÇÃO DE PREÇO"

Item	Qtde	Nome do produto/serviço	Unidade	Preço Unitário	Preço total
1	12	ATENDIMENTO AMBULATORIAL MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS SEMANAIS. DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00 AS 12:00 HORAS. EXCETO FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E RECESSOS. MEDICOS COM FORMAÇÃO E INSCRIÇÃO NO CONSELHO DA CATEGORIA - CRM.	Meses	R\$ 7000,00	R\$ 84.000,00

Carimbo com CNPJ -

Assinatura -

Data -

09/06/2018
 ADRIANO LUCIO UCHOA
 BRANDÃO
 CNPJ 12.598.554/0001-11

12 598 554/0001-11

ADRIANO LUCIO UCHOA
BRANDÃO

AV. SALVADOR TOMAZ DE FARIAS, 888
 84290-000 - SAPOREMA - PARANÁ

1974-1975 - 1976-1977
1977-1978 - 1979-1980

1979-1980 - 1981-1982
1982-1983 - 1984-1985
1985-1986 - 1987-1988

1989-1990 - 1991-1992
1992-1993 - 1994-1995

1996-1997 - 1998-1999
2000-2001 - 2002-2003

2004-2005 - 2006-2007

2008-2009 - 2010-2011
2012-2013 - 2014-2015
2016-2017 - 2018-2019
2020-2021 - 2022-2023
2024-2025 - 2026-2027

2028-2029 - 2030-2031

2032-2033 - 2034-2035

2036-2037 - 2038-2039

2040-2041 - 2042-2043

2044-2045 - 2046-2047

2048-2049 - 2050-2051

2052-2053 - 2054-2055

2056-2057 - 2058-2059

2060-2061 - 2062-2063



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 12/06/2015.

De: Setor de Licitações**Para: Departamento de Contabilidade****Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clínico geral).**

Senhorita Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clínico geral), por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Sra. Marta Luciane Silvestre Rezende, Secretária Municipal de Saúde, num valor previsto de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações

100



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 12/06/2015, informamos a existência de previsão para recursos orçamentários para contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clínico geral), por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Sra. Marta Luciane Silvestre Rezende, Secretária Municipal de Saúde, num valor previsto de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

08 – Secretaria Municipal de Saúde;
001 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0340.02034 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; 2430; 2440; 2450;
002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS;
10.301.0360.02036 - Bloco de Atenção Básica - PAB Fixo;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; 2590;
10.301.0370.02037 - Bloco de Atenção Básica - PAB Variável;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; 2660.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Nova Santa Bárbara, 12/06/2015.


Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 12/06/2015.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pela Sra. Marta Luciane Silvestre Rezende, Secretária Municipal de Saúde, solicitando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clínico geral), por um período de 12 (doze) meses, num valor previsto de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

08 – Secretaria Municipal de Saúde;
001 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0340.02034 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; 2430; 2440; 2450;
002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS;
10.301.0360.02036 - Bloco de Atenção Básica - PAB Fixo;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; 2590;
10.301.0370.02037 - Bloco de Atenção Básica - PAB Variável;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; 2660.

Informo ainda que pretende-se fazer um registro de preços dos referidos serviços.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walter Guimarães da Costa nº 512, Fone/Fax (043) 266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Origem: Dep. Jurídico

Destino: Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO

Conforme expediente encaminhado a esse Departamento Jurídico em data de 12 de junho de 2015, visando emissão de parecer sobre o processo de licitação, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, sendo que o valor estimado da contratação será de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), conforme cotações prévias, e em atendimento ao disposto no artigo 15, V, §1º da Lei 8.666, que determina que: "As compras, sempre que possível, deverão:

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ - 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

A despesa será suportada com recursos da Secretaria Municipal acima mencionadas deste Município, conforme informação prestada pelo Departamento de Contabilidade do Município, atendendo ao contido no artigo 14, da Lei nº 8.666/93.

Houve a manifestação do Departamento de Contabilidade do Município indicando disponibilidade orçamentária, estando desta forma, cumprido o disposto no artigo 14, da Lei nº 8.666/93, o qual preceitua que: nenhuma compra ou serviço será feita ou contratada sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de que lhe tiver dado causa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walter Guimarães da Costa nº 512, Fone/Fax (043) 266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

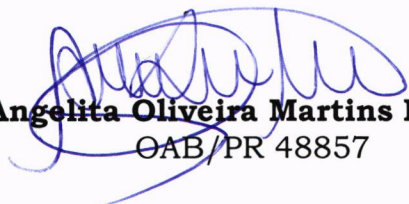
Diante do preço máximo e para melhor aproveitamento do procedimento sempre para garantir a maior competitividade e transparência possível, deverá ser feito um registro de preços na modalidade de Pregão Eletrônico ou Presencial, nos termos da legislação em vigor, ou seja, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520 e Decreto 5.450.

Após a indicação da modalidade licitatória, esse departamento entende ser possível a realização deste processo uma vez que existe projeto de Lei n. 017/2015 que autoriza a abertura de concurso público com vagas existentes para contratação de médicos. Este Departamento Jurídico, no exercício de sua função, cumpre alertar ao Senhor Prefeito Municipal que a única forma legal de contratação de pessoal é nos termos do art. 37 da Constituição Federal, ou seja mediante concurso de prova e títulos, qualquer outra forma de contratação fere frontalmente o princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade administrativa e demais princípios que regem a administração pública.

Salientamos ainda que existem diversas decisões dos Tribunais de Contas do Estado e da União que se posicionam contrários a terceirização de serviços, conforme citado a seguir: Recomendo ao município que não terceirize suas atividades-fim, pois, com exceção dos serviços públicos passíveis de concessão, não pode o ente público delegar a terceiros a execução integral de atividades que constituam sua própria razão de existência.(Parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

É o parecer, S.M.J.

Nova Santa Bárbara, 12 de Junho de 2015.


Angelita Oliveira Martins Pereira
OAB/PR 48857



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNADe: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2015 - SRP**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços médicos (Clínico geral), normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 070/2014, designando os membros da Comissão Permanente de Licitação e Portaria nº 015/2015, nomeando o Pregoeiro e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Prefeitura e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Nova Santa Bárbara, 12/06/2015.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

013

PORTARIA nº 015/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ, o Sr. CLAUDEMIR VALÉRIO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR:

Art. 1º. A Comissão de Pregão, composta pelos seguintes membros:

- Pregoeiro: **Fábio Henrique Gomes** – CI/RG nº10.149.089-0-SSP/PR;
- Suplente: **Emmanuel E. Nunes Morgado** - CI/RG nº 8.023.240-3-SSP/PR;
- Equipe de Apoio: **Elaine Cristina Luditk** - CI/RG nº9.144.227-2-SSP/PR;
- Suplente: **Mônica Maria Proença** - CI/RG nº 10.450.207-5-SSP/PR;
- Equipe de Apoio: **Maria José Rezende** - CI/RG nº 9.170.714-4-SSP/PR;
- Suplente: **Zacarias de Abreu Gonçalves** - CI/RG nº2.254.409-8-SSP/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 23 de fevereiro de 2015


CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

[Faint, illegible handwritten text]

AMERICAN ALUMINUM COMPANY
ALUMINUM DIVISION
P.O. BOX 1000
BIRMINGHAM, ALA. 35202



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

014

PORTARIA nº 070/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ, o Sr. CLAUDEMIR VALÉRIO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

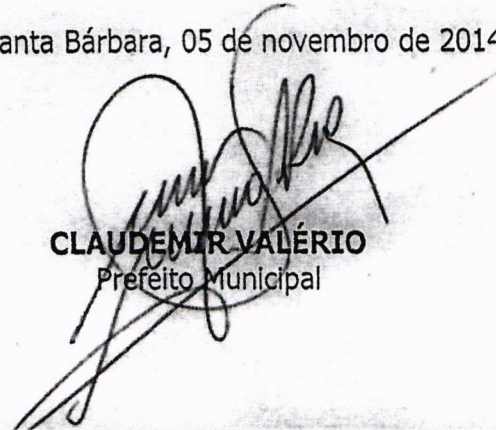
NOMEAR:

Art. 1º. A Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros:

- Presidente: **Nivaldir Silvestre** - CI/RG nº 5.304.068-3 -SSP/PR;
- Suplente: **Sebastião Bittencourt** - CI/RG nº 3.648.599-0 -SSP/PR;
- Membro: **Madalena B.S. Carvalho** - CI/RG nº 5.740.921-5-SSP/PR;
- Suplente: **Lidiane Silva Gonçalves** - CI/RG nº 9.288.344-2-SSP/PR;
- Membro: **Maria José Rezende** - CI/RG nº 9.170.714-4-SSP/PR;
- Suplente: **Zacarias de Abreu Gonçalves** - CI/RG nº 2.254.409-8-SSP/PR.
- Membro: **Robinson Martins Coelho** - CI/RG nº 9.216.880-8-SSP/PR;
- Suplente: **Weverton Trindade** - CI/RG nº 10.893.611-8-SSP/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 05 de novembro de 2014


CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 27/2015 - SRP
Processo Administrativo n.º 038/2015

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (Clínico geral).

Tipo: Menor preço, por item.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min. do dia 26/06/2015.

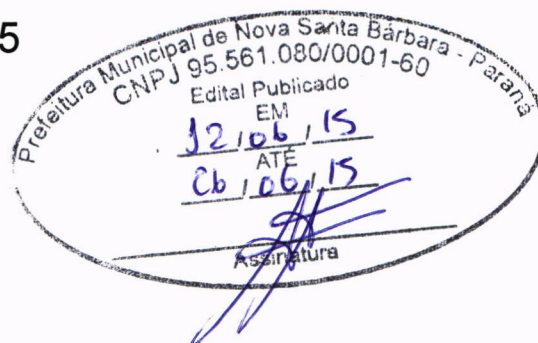
Início do Pregão: Dia 26/06/2015, às 14:00 horas.

Preço Máximo: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Informações Complementares: Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 12/06/2015.


Fabio Henrique Gomes
Pregoeiro
Portaria 015/2015





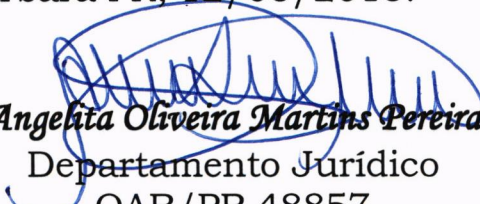
PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

Departamento Jurídico

Ref. **Pregão Presencial nº 27/2015 - SRP** – Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (Clínico geral).

O presente Processo, o Edital convocatório, bem como a minuta da ata de registro de preços, atende às exigências da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

Nova Santa Bárbara PR, 12/06/2015.


Angelita Oliveira Martins Pereira
Departamento Jurídico
OAB/PR 48857

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015- SRP**

Processo Administrativo n.º 038/2015

ABERTURA DA LICITAÇÃO**Abertura: Dia 26/06/2015, às 14:00 horas.****Protocolo dos envelopes: até às 13h30min, do dia 26/06/2015.**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 056/2011, do Senhor Prefeito Municipal, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço, Por item**, destinado ao recebimento de propostas objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação dos itens relacionados no **ANEXO I: contratação de empresa para prestação de serviços médicos (Clínico geral)**, em conformidade com as Leis Nº 10.520/02, Nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009.

A retirada deste Edital poderá ser feita na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, no Departamento de Licitações, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná, das **08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, fone/fax (043) 3266-8100, ou ainda pelo email licitacao@nsb.pr.gov.br ou através do site www.nsb.pr.gov.br

Os esclarecimentos de dúvidas a respeito deste Edital de Pregão Presencial deverão ser efetuados mediante solicitação por escrito, no Departamento de Licitações, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná, das **08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, ou ainda pelo email licitacao@nsb.pr.gov.br

Não serão admitidas nesta licitação: empresas suspensas ou impedidas de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, as empresas que estiverem em regime de falência, bem como os consórcios de empresas (qualquer que seja sua forma de constituição). Somente poderão participar desta licitação, firmas nacionais, individualmente cadastradas ou não, com o ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital, não sendo admitido consórcio.

A sessão pública do Pregão Presencial, será realizada no dia **26/06/2015, às 14:00 horas**, no prédio da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Antonio Rosa de Almeida nº 130, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, e será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual **contratação de empresa para prestação de serviços médicos (Clínico geral)**, conforme especificado no **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

1.2. O Município de Nova Santa Bárbara, não se obriga a contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade



de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1.3 - Os Serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde por profissional devidamente habilitado em dias a ser determinado pela própria secretaria, conforme descrições abaixo e demais especificações contidas no anexo I:

LOTE 1 – O atendimento do médico clínico geral se dará da seguinte forma: o profissional médico deverá permanecer na Unidade Básica de Saúde no horário das 08:00 as 12:00 horas perfazendo um total de 4 horas diárias de segunda a sexta-feira. Inclusive nos feriados nacionais, estaduais e municipais e os recessos durante a semana.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	2430	08.001.10.301.0340.2034	0
2015	2440	08.001.10.301.0340.2034	303
2015	2450	08.001.10.301.0340.2034	325
2015	2590	08.002.10.301.0360.2036	495
2015	2660	08.002.10.301.0370.2037	495

3. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

3.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

3.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. O envelope Nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS** e o envelope Nº 02 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues lacrados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Sítio a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná, **até às 13:30, do dia 26/06/2015**, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015

- SRP

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015

- SRP



4.2. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da Prefeitura M. de Nova Santa Bárbara.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante do licitante deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.1.1. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de **PROCURAÇÃO** com reconhecimento de firma, ou **TERMO DE CREDENCIAMENTO** com carimbo e reconhecimento de firma, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO X**.

5.1.1.1. Na hipótese do item **5.1** ou **5.1.1**, o representante deverá apresentar **contrato social original** ou **cópia autenticada** da empresa representada.

5.1.1.2. Caso o Licitante tenha preenchido os requisitos dos sub-itens anteriores não haverá necessidade de apresentar cópia do **contrato social** no envelope de Habilitação.

5.2. No ato da Sessão Pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.4. Somente participará da fase de lances verbais e demais atos relativos a este Pregão Presencial, o representante legal do licitante devidamente credenciado.

5.5. Serão desconsiderados os documentos de **credenciamento** inseridos nos envelopes de **PROPOSTA** e/ou **HABILITAÇÃO**.

5.6. Os licitantes deverão declarar que estão em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, com a seguridade social (INSS e FGTS), bem como atendem às exigências do edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme o modelo do **ANEXO XI**.

5.7. Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do **ANEXO V**.

5.8. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará na imediata exclusão do respectivo credenciado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.9. Quando se tratar de micro empresa ou de empresa de pequeno porte será aplicado o que dispõe a Lei Complementar Federal 123/2006.

5.9.1. Caso o licitante queira se valer do regime diferenciado disposto na Lei Complementar Federal de nº 123/2006, deverá apresentar na sessão de licitação **Certidão Simplificada da Junta Comercial** conforme a Instrução Normativa de nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, além de firmar declaração conforme modelo a ser fornecido pela Prefeitura, comprovando ser micro empresa ou empresa de pequeno porte. **(modelo ANEXO VI)**.

5.10. **Não será permitida a participação da empresa no certame licitatório no caso de não existir representante credenciado pela mesma, presente no dia e hora designado para a Sessão Pública do Pregão Presencial.**

**6. DA PROPOSTA**

6.1. Nos anexos deste Edital, contém a relação detalhada do objeto da licitação (**Anexo I**), o arquivo digital de proposta (**Anexo II**), o programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**) e as instruções para preenchimento de proposta (**Anexo IV**):

I – O arquivo digital de proposta (**Anexo II**) deverá ser gravado em CD-R ou PEN-DRIVE, preenchido pelo programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**), conforme instruções contidas no (**Anexo IV**) e, **obrigatoriamente**, entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta impressa;

II - A proposta deverá ser impressa em 01 (uma) via, preenchida pelo programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**), conforme instruções contidas no (**Anexo IV**) e, **obrigatoriamente**, entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta gravada em CD, constando:

- a) Nome ou Razão Social, endereço completo, telefone e fax da proponente;
- b) Número do CNPJ/MF;
- c) Número do Procedimento adotado;
- d) Descrição detalhada dos serviços oferecidos;
- e) Preço total;
- f) Prazo de validade da proposta, expressamente declarado, não inferior a 60 (sessenta) dias contados do dia da abertura do "Envelope Proposta";
- g) Assinatura do representante legal da empresa proponente que tenha poderes para tanto;
- h) Dados Bancários para Depósito (Conta em nome da empresa), preferencialmente no Banco do Brasil, Bradesco ou Sicredi.

III - a não apresentação do arquivo digital (CD-R ou PEN-DRIVE), se este estiver incompleto, ou não for possível efetivar a leitura dos dados, implicará na desclassificação da proposta;

IV - a empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos;

V - recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital;

VI – a proposta de preços deverá ser preenchida, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado, todas as despesas que incidam sobre o contrato as quais ficarão a cargo da futura contratada;

VII - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;

VIII - O arquivo com a Proposta de Preços estará disponível no endereço eletrônico www.nsb.pr.gov.br, na guia Licitações/Pregões, onde também encontram-se disponíveis o Programa ESPropostas que disponibiliza o preenchimento da mesma;

IX – a Proposta de Preços Impressa e a mídia com o arquivo digital serão acondicionados no ENVELOPE nº 01;

X – Nos preços propostos deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, salários, carga tributária, alvará, emissão de relatórios, as taxas municipais, estaduais e federais, as despesas indiretas, o lucro bruto da licitante e os demais custos mencionados nas Especificações, constantes do ANEXO I.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
1215 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637
TEL: 773-936-5000
FAX: 773-936-5001
WWW.CHICAGO.LIBRARY.EDU

UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY

**7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

7.1. No envelope lacrado Nº 2 – **HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 8), originais ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou servidor da Administração, ou publicado em órgão da imprensa oficial, os quais serão examinados pela Comissão de Licitação.

7.1.1. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

7.2. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo.

7.2.1. Se o licitante responsável pelo fornecimento for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

7.2.2. Se o licitante responsável pelo fornecimento for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome desta.

7.3. Prazo de validade dos documentos:

7.3.1. **A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data da abertura da sessão pública deste Pregão Presencial.**

7.3.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

8. DA HABILITAÇÃO:**8.1. REGULARIDADE FISCAL:**

8.1.1. Prova de regularidade:

a) Com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

b) Com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);

c) Com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal);

d) Com a Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito – CND com o INSS ou Certidão Negativa de Débitos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta nº 1751 de 02/10/2014.

e) Com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2. A prova de regularidade deve ser integral, não se admitindo regularidades parciais ou regularidade com apenas alguns tributos administrados pelas administrações fazendárias dos entes ou órgãos indicados.

8.3. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (LEI 12.440/2011).

8.3.1 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

C

C

**8.4. QUANTO AO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

8.4.1. Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme o que disciplina o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VII - (Declaração de Trabalho do Menor)**.

8.5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

8.5.1. Documento declarando que o licitante não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo do **ANEXO VIII**.

8.6. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

8.6.1. Declaração de inexistência de **fato superveniente impeditivo da habilitação**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO IX**.

8.7. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

8.7.1. Declaração de não parentesco, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO XII**.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES JULGAMENTO

9.1. No dia, hora e local designados, neste edital, serão recebidos os envelopes **PROPOSTA e HABILITAÇÃO**, devidamente lacrados, que serão protocolados.

9.2. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

9.3. Em seguida o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do **Item 5 – DO CREDENCIAMENTO**, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação, subitem 5.6 deste Edital e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.

9.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

9.5. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais.

9.6.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

9.6.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão Presencial;

9.6.3. Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope **Nº 2 – HABILITAÇÃO**;

9.6.4. O item relativo a dados bancários do licitante, não gerará a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a autorização de prestação dos serviços.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY



- 9.6.5. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.
- 9.7. As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.
- 9.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, por item, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.9. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 9.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 9.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 9.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 10 % (dez por cento), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.
- 9.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.14. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o **Pregão Presencial** apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.
- 9.15. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração.
- 9.16. Sendo aceitável a proposta de **Menor Preço** ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de **"HABILITAÇÃO"** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 – **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item 8 – **DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.
- 9.17. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.
- 9.18. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 9.17.
- 9.19. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.20. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7 – **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item 8 – **DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.
- 9.21. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes **Nº 2 – HABILITAÇÃO** apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após inutilizará os mesmos.
- 9.22. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

APRIL 1953

**10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **Menor Preço, Por item**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

10.2. O objeto deste Pregão Presencial será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora.

10.3. Após a declaração dos classificados e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao Prefeito Municipal.

10.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.2. Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, devendo ser dirigidos diretamente ao Departamento de Licitações, e protocoladas na sede administrativa da Prefeitura, em horário comercial.

11.3. Os recursos serão recebidos pela Comissão de Pregão, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 24 (vinte e quatro) horas e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.3.1. O acolhimento dos recursos importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**ANEXO XIII**) pela Prefeitura e pelos classificados do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

12.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, é necessário a empresa ter participado do certame licitatório, ter sido classificada e **ter apresentado sua proposta final**, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado a Prefeitura convocar os demais licitantes na ordem de classificação, **desde que ao mesmo preço e condições da primeira colocada**, sendo a prestação dos serviços nas condições previstas neste edital e seus anexos.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
CHICAGO, ILL. 60607

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
CHICAGO, ILL. 60607

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
CHICAGO, ILL. 60607

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
CHICAGO, ILL. 60607

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
CHICAGO, ILL. 60607

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
CHICAGO, ILL. 60607



12.3. A efetivação da contratação se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preço ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura.

12.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da **Ata de Registro de Preços**, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

12.5. Os preços relacionados na **Ata de Registro de Preços** poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artº 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.6. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, a Prefeitura adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

12.7. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.8. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

14.1. A Adjudicatária obrigará-se a:

14.1.1. Prestar os serviços adjudicados estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I, bem como no prazo estabelecido, responsabilizando-se inteiramente pela execução inadequada;

14.1.2. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Responder por todo o ônus referente à prestação dos serviços do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;



- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

15.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

15.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 22, caso não aceitas as razões do pedido.

- por iniciativa da Prefeitura, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

15.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

16. DO CONTRATO

16.1. Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

16.2. Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

17.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer às seguintes exigências:

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF THE HISTORY OF ARTS
AND ARCHITECTURE

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF THE HISTORY OF ARTS
AND ARCHITECTURE

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF THE HISTORY OF ARTS
AND ARCHITECTURE

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF THE HISTORY OF ARTS
AND ARCHITECTURE

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF THE HISTORY OF ARTS
AND ARCHITECTURE

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF THE HISTORY OF ARTS
AND ARCHITECTURE

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF THE HISTORY OF ARTS
AND ARCHITECTURE

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF THE HISTORY OF ARTS
AND ARCHITECTURE

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF THE HISTORY OF ARTS
AND ARCHITECTURE

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF THE HISTORY OF ARTS
AND ARCHITECTURE

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF THE HISTORY OF ARTS
AND ARCHITECTURE

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF THE HISTORY OF ARTS
AND ARCHITECTURE

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF THE HISTORY OF ARTS
AND ARCHITECTURE

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF THE HISTORY OF ARTS
AND ARCHITECTURE

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF THE HISTORY OF ARTS
AND ARCHITECTURE

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF THE HISTORY OF ARTS
AND ARCHITECTURE

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF THE HISTORY OF ARTS
AND ARCHITECTURE

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF THE HISTORY OF ARTS
AND ARCHITECTURE



17.1.1. Prestar os serviços conforme cotado em sua proposta de preços, a partir de emitido o empenho e dado conhecimento ao fornecedor interessado;

17.2. O licitante vencedor ficará obrigado a:

17.2.1. Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes deste Edital;

17.2.2. Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado;

17.2.3. Não veicular publicidade acerca do objeto deste Pregão Presencial, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura.

18. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1- O prazo para início da prestação de serviço será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

19. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Os Serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua: João Joaquim Rodrigues, S/Nº, Nova Santa Bárbara/Pr.

20. DO RECEBIMENTO

20.1.1. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;

20.1.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

20.2. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pela Prefeitura, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O preço cotado será pago mensalmente, até o 10º dia útil subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

21.2. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o Nº da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

21.3. A Prefeitura poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

21.4. Nenhum pagamento será efetuado ao classificado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

21.5. A Detentora da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS, Certidão Negativa de FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

22. DO VALOR

22.1. O valor total estimado para esta licitação será de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, conforme **Anexo I – Termo de Referência**, podendo ser aditado de acordo com o previsto no Art. 65 da lei 8.666/93.

**23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, não cumprirem os prazos, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

I – Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

II – Cancelamento do registro na Ata;

III – Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

V – Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

23.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

23.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços;

III – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviços não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

IV – Suspensão temporária do direito de participar de licitação, por prazo de até 05 (cinco) anos.

23.5. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

23.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

24.1. Caberá ao Órgão Gerenciador:

24.1.1. - prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos Objetos, que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

C

C

NOTES ON THE HISTORY OF THE

**25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão Presencial.

25.2. Recomendam-se aos licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão Presencial com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

25.3. É obrigatória a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

25.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.5. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

25.6. No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao dispositivo no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

26. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

26.1. ANEXO I – Termo de Referência;

26.2. ANEXO II – Arquivo digital de proposta;

26.3. ANEXO III – Programa de preenchimento de proposta;

26.4. ANEXO IV – Instrução para preenchimento da proposta;

26.5. ANEXO V – Modelo de Declaração (Pleno atendimento aos requisitos de habilitação);

26.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

26.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;

26.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

26.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

26.10. ANEXO X – Modelo de Credenciamento.

26.11. ANEXO XI – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal e Demais Obrigações Habilitatórias;

26.12. ANEXO XII – Modelo Declaração de Não Parentesco;

26.13. ANEXO XIII – Modelo de Ata de Registro de Preços.

27. Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

Nova Santa Bárbara, 12/06/2015.


Fabio Henrique Gomes

Pregoeiro

Portaria nº 015/2015

C

C



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

030

Marta Luciane Silvestre Rezende
Secretária Municipal de Saúde

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015 - SRP****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. Do Objeto e Valor Máximo**

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual **contratação de empresa para prestação de serviços médicos (Clínico geral)**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 O valor máximo global é de – **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6009	ATENDIMENTO AMBULATORIAL MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS SEMANAIS. DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00 AS 12:00 HORAS. INCLUSIVE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS E RECESSOS DURANTE A SEMANA. MEDICOS COM FORMAÇÃO E INSCRIÇÃO NO CONSELHO DA CATEGORIA - CRM.	12,00	MESES	6.500,00	78.000,00
TOTAL						78.000,00

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Os serviços deverão ser prestados conforme especificado no edital convocatório.

3.2 - As empresas que não puderem atender aos requisitos solicitados pelo presente certame, deverão abster-se de cotar.

3.3 - Prazo: O prazo para início da prestação de serviço será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.1 - O não cumprimento do prazo estipulado, bem como para demais descumprimentos de quaisquer normas estabelecidas no presente edital, implicará multa conforme a Lei.

3.4 - Quaisquer dúvidas referentes ao objeto desta licitação poderão ser sanadas junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, no Setor de Licitações, Contratos e Compras, através do telefone (43) 3266-8100 ou pelo E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

032

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015

ANEXO II – ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA

O arquivo digital de proposta encontra-se com o nome:
PP272015_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY



ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015

ANEXO III – PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA

O programa de preenchimento de proposta encontra-se com o nome:
PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA.exe

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
1000 S. EAST
CHICAGO, ILL. 60607
TEL: 773-936-5000
FAX: 773-936-5001
WWW.CHICAGO.EDU

**ANEXO IV****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015****ANEXO IV – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA**

Para agilizar as entregas de propostas pelos fornecedores foi desenvolvido um executável para a digitação das mesmas.

Você receberá um executável com o nome **PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA.exe** e um arquivo digital de proposta com o nome **PP272015_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**

Após o preenchimento dos dados, este arquivo deverá ser gravado em uma mídia (PEN DRIVE ou CD) e colocado no Envelope II o mesmo arquivo **PP272015_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**. Primeiramente copie os dois arquivos para seu computador.

Abra o arquivo **PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA.exe**.

Acesse o programa esproposta.exe



Será aberta uma janela como a figura abaixo:

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
---------	--------------	--------------

Clique no botão

E localize o arquivo **PP272015_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

035

Serão liberadas as opções para cadastramento das propostas e dos dados cadastrais:

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	UNICO	302.0000

Clique no botão

 Dados do fornecedor

Vai abrir a janela:

Dados bancários	
Banco	Agência
1 - BB	348 - 1

Preencha os campos, lembrando que os campos com (*) são de preenchimento obrigatório.

Clique no botão

 Representante

Abrirá a janela:



Representante

Nome * José Santos CPF * 999.999.999-99 RG 999999

Endereço Av Paraná Número 999 Complemento

Bairro Centro Cidade * Cidade Tal UF * PR CEP 86200000

E-mail representante@empresateste.com.br Telefone 99-9999-9999

* campos obrigatórios

Preencha os dados, não esquecendo que os campos (*) são obrigatórios. Depois feche este formulário e feche também o formulário de dados do fornecedor.

Clique na aba

Produtos/Serviços:

Lotes **Produtos/Serviços**

Aparecerá uma janela como abaixo, com a opção de cadastrar a marca e o preço unitário de cada produto:

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta C:\Proposta.esl

Entidade Prefeitura Municipal de Ibiaporã Nº Licitação 000015 Exercício 2008 Modalidade Processo dispensa

Lotes Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un. Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VALVULA 2RL 607191	1.0000	PAR	256.0000	Fabrica 1	255,0000	255,0000
002	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NA VIATURA DO CORI	1.0000	UN	46.0000	Fabrica 2	45,0000	45,0000

Preço Total do Lote: 300,0000

Quarta, 30 de Janeiro de 2008 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.0.3

Para imprimir a proposta, clique no botão:

Após cadastrar os dados dos itens, clicar no botão Gravar proposta:

Se o preenchimento estiver correto, será apresentada a janela:

20

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES

DEPARTMENT OF PHYSICS

PHYSICS 309

LECTURE 10

THEORY OF QUANTUM MECHANICS

1925

1926

1927

1928

1929

1930

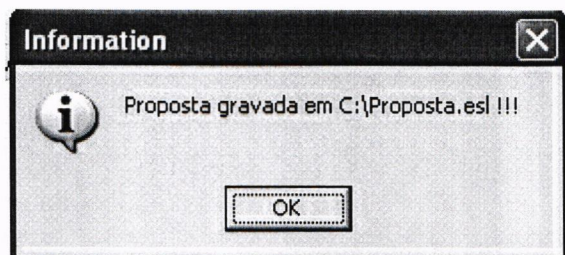
1931

1932

1933

1934

1935



O arquivo foi gerado com sucesso!

ATENÇÃO: Não esquecer de copiar o arquivo gerado (ex: "PP272015_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl") em um CD ou PEN DRIVE, o qual será apresentado no ENVELOPE II - PROPOSTA. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/Pr – Fone (43) 3266-8100 ou no e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

TO THE HONORABLE CHAIRMAN OF THE BOARD OF TRUSTEES
OF THE UNIVERSITY OF CHICAGO
FROM
THE DEPARTMENT OF CHEMISTRY
CHICAGO, ILLINOIS

REPORT OF THE
COMMISSIONERS OF THE
UNIVERSITY OF CHICAGO
FOR THE YEAR 1934

ALFRED A. BROWN, Chairman
JAMES H. HARRIS, Secretary
JAMES H. HARRIS, Treasurer
JAMES H. HARRIS, Secretary